



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2018 – PLENÁRIO

Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 18/12/2018.

Às quatorze horas e trinta e quatro minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 3ª Sessão Extraordinária de 2018, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, Fernando Antônio Ferreira de Andrade; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais do Ministério Público de Santa Catarina, Fábio de Souza Trajano; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar mark, located at the bottom right of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Benedito Torres Neto; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Ivonei Sfoggia; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, José Omar de Almeida Júnior; o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Maciel Vieira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Procurador do Trabalho, Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; e o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais do Estado do Acre, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes, e comunicou que, naquele momento, seria assinado o termo de cooperação técnica idealizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Maria do Carmo Brant de Carvalho, e pelas duas Comissões do CNMP, a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, e a Comissão da Infância e Juventude – CIJ, presididas, respectivamente, pelos Conselheiros Valter Shuenquener e Leonardo Accioly. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Accioly agradeceu à Presidente pela agilidade e pela presteza para a assinatura do acordo de cooperação, que visa ao compartilhamento de informações, e destacou a sua grande importância para o funcionamento da CIJ, a qual, a partir do conhecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pôde utilizar o diagnóstico para ações concretas na referida comissão. Após, agradeceu à Secretária Nacional de Assistência Social, Maria do Carmo Brant de Carvalho, pela iniciativa de estabelecer um termo conjunto de cooperação, e ao Conselheiro Valter Shuenquener pela construção da ideia de forma conjunta. Por fim, desejou a todos votos de feliz natal, e destacou a disponibilidade da CIJ para a realização de projetos conjuntos deste Conselho com o Poder Público. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener parabenizou o CNMP, o Conselheiro Leonardo Accioly, e a Secretaria Nacional de Assistência Social, na pessoa da Secretária Maria do Carmo Brant de Carvalho, pelo esforço conjunto de articulação, especialmente no tocante ao acordo de cooperação, que visa à



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

relevância de bancos de dados, os quais, em tempos de inovação tecnológica, seriam a melhor ferramenta do Estado para o enfrentamento dos problemas sociais. Na sequência, a Secretária Nacional de Assistência Social, Maria do Carmo Brant de Carvalho, fez uso da palavra, cumprimentando a Presidente e os Conselheiros Valter Shuenquener e Leonardo Accioly. Na oportunidade, consignou que o acordo de cooperação visa, principalmente, à troca de dados, destacando que poderia ocorrer um maior avanço ante o grande número de interfaces com o Ministério Público. Em seguida, a Presidente ressaltou a importância do acordo, que deve ser o primeiro passo no estreitamento das ações conjuntas entre Ministério Público e a área da assistência social, de modo a assegurar os direitos fundamentais e a proteção adequada das populações carentes de políticas públicas do governo. Na ocasião, procedeu-se à assinatura do acordo de cooperação técnica. Na sequência, a Presidente registrou a presença do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Benedito Torres Neto; do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet; do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Ivonei Sfoggia; do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, José Omar de Almeida Júnior; do Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais do Ministério Público de Santa Catarina, Fábio de Souza Trajano; do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, e ex-Conselheiro, Antônio Pereira Duarte; do Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; da Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMP/RS, Martha Beltrame; do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; e do Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00628/2018-04; 1.00715/2018-26; 1.00771/2018-89; 1.00906/2018-06; 1.00510/2018-87; 1.00635/2018-80; 1.00748/2018-20;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00750/2018-36; bem como os Processos n^{os} 1.00513/2018-48 e 1.00328/2018-90, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processo n^{os} 0.00.000.000117/2018-21 e 1.00085/2017-08. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00840/2016-47; 1.00167/2018-43; e 1.00792/2017-31, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente, a partir de 15 de janeiro de 2019; 3 de fevereiro de 2019; e 6 de fevereiro de 2019. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 0.00.000.000226/2014-14 e 1.00645/2018-24, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente, a partir de 26 de dezembro de 2018, e de 8 de janeiro de 2019. Após, o Conselheiro Dermeval Farias levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00374/2018-06, visando à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, bem como o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00669/2018-38, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de janeiro de 2019. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00628/2018-04 e 1.00898/2018-99, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente, a partir de 7 de janeiro de 2019, e de 30 de dezembro de 2018. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00387/2018-03, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, bem como os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00077/2018-52 e 1.00607/2018-53, visando à prorrogação de prazo, respectivamente, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2019; e por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2019. Após, o Conselheiro Fábio Stica apresentou Proposta de Resolução que “Dá nova redação ao artigo 3^o da Resolução n^o 40, de 26 de maio de 2009, para disciplinar que a comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada até o ato da posse/investidura do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.” Na ocasião, a Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposta de Resolução que “Acrescenta o parágrafo 5^o ao art. 16 da Resolução n^o 14, de 6 de novembro de 2006, para



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dispor sobre a proibição da realização de entrevista pessoal reservada nos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro.”, oportunidade na qual a Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Acrescenta inciso ao Art. 18º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.”, dando-se início aos trâmites regimentais. Após, requereu o afastamento das suas funções no Órgão de origem, a partir do dia 2 de janeiro de 2019, em virtude das atividades a serem realizadas, no ano de 2019, pela Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP – CPE, da qual é presidente. Na oportunidade, o Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido de afastamento solicitado. Em seguida, a Presidente comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 16 (dezesesseis) decisões, publicadas no período de 11/12/2018 a 17/12/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 2 (duas) decisões de arquivamento, publicadas no período de 11/12/2018 a 17/12/2018. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00744/2018-06; o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00486/2018-95; o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00641/2018-00; a Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96; e o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00425/2018-64. Após o julgamento desses processos, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Benedito Torres Neto; os Procuradores-Gerais de Justiça; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, na pessoa de quem cumprimentou os Presidentes de Associações; a equipe da Corregedoria Nacional; e o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, e ex-Conselheiro, Antônio Pereira Duarte. Em seguida, procedeu à leitura da prestação de contas das atividades da Corregedoria Nacional durante o ano de 2018, nos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

seguintes termos: Quantidade de atividades realizadas: 3 Correições Gerais; 3 Correições Extraordinárias; 3 Correições Temáticas; e 2 Correições em Órgão de Controle. No tocante à quantidade de unidades correicionadas, informou que 1.053 unidades foram visitadas pela Corregedoria Nacional. Na sequência, comunicou que, na atual gestão, já foram alcançadas 1.500 unidades correicionadas, considerando as correições gerais realizadas nos Estados do Amazonas e da Paraíba em dezembro de 2017. Informou, também, a quantidade de proposições expedidas e aprovadas em Plenário, sendo 201 determinações, 85 acompanhamentos pelas corregedorias locais, e 203 recomendações. Comunicou, ainda, que o Núcleo de Acompanhamento de Decisões da Corregedoria Nacional fiscaliza, atualmente, o cumprimento de 503 determinações e recomendações expedidas pelo Plenário do CNMP, as quais estão distribuídas em 65 procedimentos de correição que tramitam na unidade. Comunicou, também, que, no ano de 2018, foram recebidos 444 ofícios com informações acerca do cumprimento das proposições por parte das diversas unidades correicionadas, e foram expedidos 181 pareceres de análise desses cumprimentos. Na sequência, anunciou as alterações ocorridas no calendário das correições para o ano de 2019: no período de 14 a 17 de janeiro – Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado de São Paulo; no período de 4 a 8 de fevereiro – Correição Geral no Estado do Mato Grosso do Sul; 18 a 22 de fevereiro – Correições em Órgão de Controle do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e do Ministério Público Federal; no período de 8 a 12 de abril – Correição Geral no Estado de Roraima; no período de 6 a 10 de maio – Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público localizadas no interior do Estado de São Paulo, nas cidades de Campinas e Sorocaba; no período de 27 a 31 de maio – Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público localizadas no interior do Estado de São Paulo, nas cidades de Bauru, Marília, e Presidente Prudente; no período de 10 a 14 de junho – Correição Geral no Estado da Bahia; e no período de 1 a 5 de julho – Correições em Órgão de Controle do Ministério Público do Estado do Piauí e do Ministério Público do Estado do Maranhão. Por fim, informou que serão realizadas, em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro e 15 de março de 2019, respectivamente, mais duas edições do Encontro Regional de Membros em Estágio Probatório e Diálogo da Corregedoria Nacional com Membros e Servidores do Ministério Público daqueles Estados. Após, foi levada a



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

juízo a Proposição nº 1.00973/2018-67. Na sequência foi levado a julgamento, extrapauta, o Pedido de Providências nº 1.01112/2018-79, que versa sobre a regulamentação da ajuda de custo para fins de moradia, sob a relatoria do Conselheiro Sebastião Caixeta, que se manifestou, na oportunidade, pela aprovação de ato normativo, de caráter transitório, para vigorar até a edição de Resolução Conjunta com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira parabenizou e acompanhou o voto proferido pelo Relator, e, após, ausentou-se justificadamente. Em seguida, o Relator, diante de indagação da Presidente, informou que, em virtude do trancamento da pauta e da impossibilidade, nos termos regimentais, de inscrição para sustentação oral, os requerimentos formulados pela ANPT, ANMPM, AMPDFT e ANPR, haviam sido juntados aos autos, de modo que se manifestava pelo deferimento dos pleitos. Na ocasião, foi concedida às mencionadas Associações a oportunidade de se manifestarem da tribuna, conferindo-se, a cada interessado, o tempo de 5 minutos, nos termos do art. 55, §2º, do RICNMP. Após, o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, parabenizou as sustentações orais produzidas pelo Presidente da ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; pelo Presidente da ANMPM, Antônio Pereira Duarte; pelo Presidente da AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; e pelo Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Na sequência, o Conselheiro Erick Venâncio enalteceu a construção coletiva e a capacidade de diálogo da Presidência e do Relator. Após, o Conselheiro Silvio Amorim parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido, e os Presidentes das Associações pelas sustentações orais produzidas, oportunidade na qual inaugurou divergência parcial, no sentido de não acolher como fundamento normativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.112/1990, entendendo que a base normativa para a questão seria a Lei Complementar nº 75/1993 e a Lei nº 8.625/1993, e indicava proposta para que os Procuradores-Gerais regulamentassem a questão com base nas duas leis estruturantes do Ministério Público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como norte evitar que os integrantes de suas instituições sofram decréscimo remuneratório nominal em relação aos valores percebidos até então. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel endossou o exposto nas sustentações orais, acompanhou o voto apresentado pelo Conselheiro Silvio Amorim, e registrou o seu entendimento de que é válida a disposição de uma norma conjunta do CNMP com o CNJ, mas ressaltou que não pode haver restrição ao poder regulamentar do Procurador-



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Geral da República e nem dos Procuradores-Gerais dos Estados, no que se refere à Lei Complementar 75/1993 e à Lei nº 8.625/1993. Consignou, ainda, que a simetria entre as carreiras só poderia ser aplicada com a identidade entre as legislações, de modo que inexistindo semelhança em alguns pontos, não se poderia falar em igualdade. Na sequência, o Conselheiro Dermeval Farias cumprimentou o Relator pelo voto proferido e os Presidentes das Associações que ocuparam a tribuna. Na ocasião, acompanhou a divergência parcial inaugurada pelo Conselheiro Silvio Amorim, e destacou que a Lei Orgânica da Magistratura – Loman e a Lei 8.112/1990 não se aplicavam ao Ministério Público da União nem ao Ministério Público dos Estados, consignando que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 227, inciso VIII, da Lei Complementar 75/1993 e do artigo 50, inciso II, da Lei nº 8625/1993, pelo Supremo Tribunal Federal. Após, o Conselheiro Leonardo Accioly louvou os esforços do Relator para tentar alcançar uma melhor solução para o tema em comento, ao que aderiram os Conselheiros Lauro Nogueira e Valter Shuenquener. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha, após proferir o seu voto, acompanhando o Relator, ausentou-se justificadamente. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia cumprimentou os Presidentes das Associações pelas sustentações orais produzidas e parabenizou o Relator pela celeridade e pela eficiência com a qual apresentou o seu voto. Após, a Presidente cumprimentou os Presidentes das Associações que ocuparam a tribuna, ressaltando que concorda com os pontos levantados nas sustentações orais, e registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; e do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto. Na sequência, afirmou que o CNMP está cumprindo uma decisão judicial liminar que está em vigor, sendo necessário dar imediatidade ao seu cumprimento, e consignou que, por discordar de parte da decisão, dela agravou, no entanto, do agravo não resultou modificação do texto da liminar. Realçou que, no momento, cabe ao CNMP cumprir a decisão judicial e que, do ponto de vista de fundamentação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as suas normas não se aplicam a este caso concreto. Após, louvou o trabalho e a disposição do Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, com quem se reuniu várias vezes ao longo das semanas, juntamente com o Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em uma interação necessária para o cumprimento da liminar nos seus exatos termos.



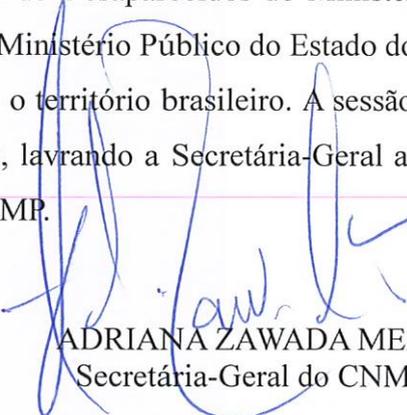
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ressaltou que, desde o início da vigência da liminar, houve um esforço de diálogo e de interação com as associações, com os Procuradores-Gerais de Justiça e com os Conselheiros, registrando que as reuniões visavam à colheita de subsídios e de elementos para regulamentar a matéria. Destacou, por fim, a importância do trabalho do Ministério Público para o Brasil e para o cumprimento da Constituição, acrescentando que, na qualidade de Procuradora-Geral da República, tem o compromisso de valorizar a carreira, inclusive sob o aspecto remuneratório. Na ocasião, o Conselho, por maioria, aprovou a Proposta de Resolução, nos termos em que apresentados pelo Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Silvio Amorim, Dermeval Farias e Marcelo Weitzel, que não acolhiam como fundamento normativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.112/1990, entendendo que a base normativa para a questão seria a Lei Complementar nº 75/1993 e a Lei nº 8.625/1993, e indicavam proposta para que os Procuradores Gerais regulamentassem a questão com base nas duas leis estruturantes do Ministério Público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como norte evitar que os integrantes de suas instituições sofram decréscimo remuneratório nominal em relação aos valores percebidos até então. Após, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, registrou a sua honra em representar a OAB nas sessões do CNMP durante o corrente ano, informando que foi reeleita Conselheira Federal pelo Conselho Federal da OAB, Seccional do Estado de Santa Catarina. Destacou o importante papel do CNMP na construção de uma justiça mais democrática e igualitária para atender os anseios da população brasileira, e agradeceu a acolhida da Presidente, dos Conselheiros, da Secretária-Geral, desejando a todos votos de excelente natal e de feliz ano novo. Na sequência, a Presidente submeteu ao Plenário o calendário, para o primeiro semestre de 2019, das sessões ordinárias a serem realizadas, com início às 9 horas, nas seguintes datas: mês de fevereiro: dias 12 e 26; mês de março: dias 12 e 26; mês de abril: dias 9 e 23; mês de maio: dias 14 e 28; e mês de junho: dias 11 e 25. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou o calendário de sessões, nos termos propostos pela Presidente. Em seguida, a Presidente agradeceu a presença de todos, registrando que o ano de 2018 fora de muitos desafios, mas, sobretudo, de realizações para o CNMP, oportunidade na qual cumprimentou os Conselheiros pelo trabalho realizado, e afirmou que, no tocante às questões disciplinares, aprovação de resoluções, e realização dos eventos pelas



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

comissões, o saldo fora muito positivo. Após, lembrou que, no ano de 2018, houve a celebração dos 30 anos da Constituição de 1988, e dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ressaltando que cada comissão deu uma vigorosa contribuição nesse sentido. Em seguida, cumprimentou o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, pelo excelente trabalho na realização das correições em todo território nacional, as quais identificaram práticas que precisavam ser valorizadas e outras que precisavam ser corrigidas, sendo proposto ao Plenário abertura de importantes processos disciplinares. Agradeceu à Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo, e toda a equipe da Secretaria Geral pelo espírito de trabalho que estruturou a atuação de cada um com muito zelo, cuidado e gentileza; agradecendo, também, à Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva do CNMP, Ivana Farina Navarrete Pena, e o Secretário de Relações Institucionais do CNMP, Nedens Ulisses Freire Vieira, pelo trabalho de integração com os Conselheiros, e com outras instituições na condução de importantes temas tratados no decorrer deste ano, dentre os quais destacou a defesa ambiental, que resultou na criação do Instituto Global do Ministério Público para o Meio Ambiente; e a defesa de direitos humanos, que contou com dois atos importantes: o lançamento do videoclipe do CNMP, que divulga a todas as pessoas, em um ritmo moderno, os artigos da Declaração Universal de Direitos humanos; e o projeto “Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público” – SINALID, o qual é uma iniciativa vitoriosa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que vem ajudando a localizar pessoas em todo o território brasileiro. A sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.


ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18/12/2018

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00840/2016-47 (Apenso: Processo nº 0.00.000.000223/2016-42)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CN nº 228/2016. Descumprimento dos deveres funcionais. Conduta incompatível com o cargo. Corrupção passiva. Decisão proferida na Sindicância n. 0.00.000.000223/2016-42.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00167/2018-43

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Falta de zelo e presteza de suas funções. Prestação de informações. Conduta incompatível com o cargo. Portaria CNMP-CN nº 38/2018. Baseada nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01048/2017-09.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 3 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2017-31

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Falta injustificada por 69 dias úteis. Portaria CNMP-CN nº 165/2017. Baseada nas informações colhidas na Sindicância CNMP nº 0.00.000.000308/2016-21.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 6 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.000226/2014-14 (Apenso: Processo nº 0.00.000.000183/2012-13)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

5) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00645/2018-24

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Insinuação de recebimento de vantagem ilícita por autoridades em decorrência do exercício funcional. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00609/2018-60. Portaria CNMP-CN nº 179/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00374/2018-06

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n. 117/2018. Sindicância n. 1.00084/2018-36. Entrega de direção de veículo automotor à pessoa sob efeito de álcool. Inobservância de dever legal de manter ilibada conduta pública e particular.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

7) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n.º 183/2018. Inquérito Civil n.º MPPR-0046.15.019762-5. Expedição e cumprimento de notificação pessoal, contrariando deliberação firmada por Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. Divulgação de assunto sigiloso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00353/2018-55.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

8) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00628/2018-04

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Ofensa à imagem de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Menosprezo à atribuição constitucional do Ministério Público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

nº 1.00530/2018-76. Portaria CNMP-CN nº 172/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00898/2018-99

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Manifestação pública indevida. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00762/2018-98. Portaria CNMP-CN nº 201/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de dezembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

10) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00387/2018-03

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Afirmções falsas. Baseado nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00912/2017-46. Portaria CNMP-CN nº 120/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

11) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2018-52

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogado: Jocelio Jairo Vieira – OAB/PB nº 5672

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Descumprimento de dever inerente ao cargo. Prática de crime. Portaria CNMP-CN nº 09/2018. Baseada na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00245/2017-92.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

12) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00607/2018-53

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogado: Ivan Moraes Ribeiro – OAB nº 44.785/DF

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Processo Administrativo Disciplinar. Promotor de Justiça Militar. Abandono de cargo. Faltas Injustificadas superiores a 60 dias intercalados. Período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016. Delegação irregular de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atribuições ministeriais. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00472/2017-36. Portaria CNMP-CN n° 156/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

13) Reclamação Disciplinar n° 1.00744/2018-06 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Embargante: Erivelton Cabral Silva

Embargados: Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

14) Reclamação Disciplinar n° 1.00486/2018-95 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Maria Elda Fernandes Melo

Recorridos: Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

15) Reclamação Disciplinar n° 1.00641/2018-00 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Maria Elda Fernandes Melo

Recorrido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogado: Denia Erica Gomes Ramos Magalhães – OAB/DF n.º 5758

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em face de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Avocação. Inquérito Administrativo Disciplinar n.º 08191.074731/2017 e a Notícia de Fato n.º 08191.016289/2018-28.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator, ficando registrada ressalva de fundamentação do Conselheiro Sebastião Caixeta, acompanhado pelo Conselheiro Leonardo Accioly, no sentido de que o princípio da tipicidade também é aplicável nos processos disciplinares.

16) Reclamação Disciplinar n° 1.00773/2018-96

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Trabalho

Advogado: Fábio Medina Osório – OAB/RS n.º 64975

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho lotados no município de Santo Ângelo-RS.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela abertura de procedimento de Remoção por Interesse Público em face de Membros do Ministério Público do Trabalho lotados no município de Santo Ângelo-RS, nos termos do voto do Relator.

17) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00425/2018-64

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01071/2017-67. Portaria CNMP-CN nº 127/2018.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, para aplicar a pena de censura, com fulcro nos artigos 72, I e II e 74, I e IV, combinados com os artigos 79, II e 81, II, todos da LOMPAL, convertida em advertência em razão da aplicação do princípio da proporcionalidade, nos termos do voto do Relator.

18) Proposição nº 1.00973/2018-67

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Orlando Rochadel Moreira

Interessados: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º e artigo 4º da Resolução n.º 74/2011.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela aprovação da presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

19) Pedido de Providências nº 1.01112/2018-79

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Supremo Tribunal Federal



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Supremo Tribunal Federal. Ação Originária n. 1773. Ajuda de custo para fins de moradia (auxílio moradia). Regulamentação da matéria.

Sustentação Oral: Ângelo Fabiano Farias da Costa – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Antônio Pereira Duarte - Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Elísio Teixeira Lima Neto - Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; José Robalinho Cavalcanti - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR.

Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a Proposta de Resolução, nos termos em que apresentados pelo Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Silvio Amorim, Dermeval Farias e Marcelo Weitzel, que não acolhiam como fundamento normativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.112/1990, entendendo que a base normativa para a questão seria a Lei Complementar nº 75/1993 e a Lei nº 8.625/1993, e indicavam proposta para que os Procuradores Gerais regulamentassem a questão com base nas duas leis estruturantes do Ministério Público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como norte evitar que os integrantes de suas instituições sofram decréscimo remuneratório nominal em relação aos valores percebidos até então.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'J' or similar character, located on the right side of the page.